RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.07.17 13:48:40 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18º, §1º da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Resolução n. TC-0237-2023 do TCE/SC

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Objeto: Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de Serviços de Segurança Desarmada.	
Ref. ao DFD nº: 01/2026	
Setor Requisitante: Secretaria de Educação - Depto Esportes	
Responsável: André Girardi	**Matrícula:** 6724
E-mail: esporte@hervaldoeste.sc.gov.br	**Telefone:** (49) 3554 2372

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA (art. 18, § 1º, I)

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o Serviço de Segurança desarmada em eventos realizados por esta Secretaria.

Considerando a realização de eventos e atividades públicas no município de Herval d'Oeste, torna-se necessária a presença de profissionais de segurança desarmada com objetivo de garantir a integridade física dos participantes, a organização do fluxo de pessoas e a preservação do patrimônio público.

A Atuação dos seguranças desarmados é fundamental em ambientes com grande circulação de crianças, famílias e servidores, onde a presença ostensiva, porém não militarizada, contribui para um ambiente mais seguro, acolhedor e ordenado. Além disso, esses profissionais atuam de forma física, auxiliando no controle de acesso, orientação ao público e pronta resposta a situações adversas sem o uso de força letal.

A medida atende aos princípios da legalidade e eficiência, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar coletivo, a tranquilidade social e a responsabilidade com a segurança de eventos institucionais e comunitários.

2. PREVISÃO NO PCA (art. 18, § 1º, II)

☐ Há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).
☒ Não há previsão no PCA.

Justificativa: Atualmente, o Município de Herval d'Oeste não possui Plano de Contratações Anual instituído. Assim, a presente contratação não consta em PCA, sem prejuízo de seu alinhamento ao planejamento administrativo e às necessidades do órgão requisitante.

3. RESULTADOS ESPERADOS (art. 18, § 1º, IX)

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:
a) uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos – SEGURANÇA DESARMADA,
c) qualidade e melhores custos para a promoção de eventos – SEGURANÇA DESARMADA,
d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

4.1. Foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes?

☐ Sim.
☒ Não.

5. ALTERNATIVAS DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, V e VII)

Com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, foi realizado um levantamento preliminar de mercado para identificar a média de preços praticados, as condições oferecidas e a disponibilidade de fornecedores qualificados. O Objeto do levantamento foi analisar a prestação de serviço de segurança desarmada para eventos e atividades institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, incluindo controle de acesso, ronda preventiva, orientação ao público e preservação do patrimônio. A pesquisa foi realizada por meio de contato com empresas da região com atuação comprovada no setor, consulta a bases de preços públicos e análise de orçamentos enviados por fornecedores locais e regionais.

Em virtude de os eventos culturais serem realizados anualmente e conforme demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores do Município de Herval d'Oeste. Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos do edital, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados. Desse modo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

A empresa declarada vencedora deverá possuir registro vigente na Policia Federal com a prestadora de serviço de segurança privada, conforme legislação vigente (Lei 7102/1983) e suas atualizações, e ainda:

- ✓ Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas federais, estaduais e municipais;
- ✓ Comprovar experiência na prestação de serviços de segurança desarmada em órgãos públicos, ou instituições de ensino ou eventos de médio e grande porte;
- ✓ Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou público.
- ✓ Os vigilantes devem possuir curso de formação conforme normas da Polícia Federal;
- ✓ Os vigilantes devem portar uniforme padrão, crachá de identificação e equipamentos de comunicação;
- ✓ As escalas de trabalho será conforme necessidade da contratante, a ser informada previamente;
- ✓ Supervisão contínua da equipe durante o período de serviço.
- ✓ A empresa deverá assumir total responsabilidade por danos causados por seus colaboradores;
- ✓ Os vigilantes deverão manter postura ética, sigilo profissional e cordialidade no trato com o público.
- ✓ Realizar os serviços exclusivamente às suas expensas, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.
- ✓ É vedado o porte de qualquer tipo de arma durante a prestação do serviço.

7. DIVISÃO EM ITENS OU LOTES (art. 18, § 1º, VIII)

7.1. Tipo de divisão:

☐ Por item (cada item tem fornecedor próprio).

☒ Por lote (fornecedor concorre pelo lote completo).

Justificativa: Visando a padronização, e economicidade e redução de riscos, verifica-se que a contratação deverá ser única para este objeto, não justificando neste caso o parcelamento, devendo ser agrupado os itens em lote.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR (art. 18, § 1º, IV e VI)

A previsão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para contratação será pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento a seguir:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNTD TOTAL
1.	Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores e afins). Período de atuação de **04** (**quatro) horas/dia**, no período diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.	150
2.	Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores e afins). Período de atuação de **08 (oito) horas/dia**, no período diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.	30

8.1 Estimativa de custo total da contratação

O custo estimado da contratação é de R$ 49.125,00 conforme total de custos unitários apresentados no TR. Salienta-se que o valor estimado é de acordo com a média dos orçamentos repassados por fornecedores, além de consulta pública no Portal Nacional de Contratações multiplicados pela quantidade a ser licitada de cada item, conforme planilha memória de cálculo em anexo.

8.2 Justificativa da estimativa de quantidades:

A estimativa de quantidades incide conforme calendário de eventos esportivos e culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3 Justificativa da estimativa de valores:

☒ Conforme Pesquisa de Preços anexa (memórias de cálculo e preços unitários detalhados constam no documento de suporte).

Item	Descrição	Und. de Medida	Valor Unitário (dia/horas)	Quant. Estimada	Valor Total Estimado
1	Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores e afins). Período de atuação de **04 (quatro)**	DIA	R$ 240	150	R$ 36.000,00

	horas/dia, no período diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.				
2	Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores e afins). Período de atuação de **08 (oito) horas/dia,** no período diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.	DIA	R$ 437,52	30	R$ 13.125,6
				Total Estimado da Contratação	R$ 49.125,6

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

10 IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII)

☐ Não foram identificados impactos ambientais relevantes.
☒ Foram identificados impactos ambientais potenciais, para os quais estão previstas medidas mitigadoras e/ou requisitos ambientais adequados.

10.1 Impactos identificados e medidas mitigadores ou requisitos ambientais:

Conforme a Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988). Diante disso, não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
b) Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;
c) Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;
e) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

f) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
g) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.
h) Manter critérios especiais e privilegiados para a aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11 ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, atendendo aos parâmetros técnicos e legais aplicáveis.

Herval d'Oeste, 30 de junho de 2026.

André Girardi
Diretor de Esportes

Leonardo Mascarello
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes